



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

CNPJ: 78.200.482/0001-10 Fone: (44) 3126 - 9530

Rua José Galindo Garcia 805 B CEP 87111-560

Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente

Ofício nº 252/2025-SMSMA
junho de 2025

Sarandi, 11 de

Ilmo Senhor

Fabio de Oliveira Bernado

Chefe de Gabinete

A Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, vem em resposta ao Ofício nº 1088/2025, que encaminha o Ofício nº 74/2025/CMS, que encaminha os seguintes Indicações e Requerimentos:

- Indicação nº 205/2025 - Indica ao senhor Prefeito que notifique o proprietário do lote situado na Rua Salvador Jordano, esquina com a Rua Guilherme Sonogo, Jardim Nova Paulista. O mesmo não está adequado com as normas implantadas em nosso município. Sem calçada e sem a devida mureta de proteção que serve para não vir sujeira para a rua, além do descarte de lixo no local.

A secretaria ira fazer a vistora quanto ao limpeza do passeio público e solicitamos que esta demanda também seja encaminhada para a Secretaria Municipal de Urbanismo devido calçada e mureta ser de responsabilidade da mesma.

- Requerimento nº 152/2025 - Ofício ao senhor Prefeito solicitando que informe a esta Casa Legislativa se há em curso ou em fase de estudo, a possibilidade de contratação de empresa terceirizada para a execução dos serviços de limpeza e manutenção de terrenos baldios, públicos e privados, em todo o território do município. Este requerimento fundamenta-se na crescente demanda da população, que tem se manifestado insistentemente junto a este gabinete parlamentar, relatando o abandono e a falta de manutenção de terrenos baldios, situação que compromete diretamente a saúde pública, o meio ambiente e a segurança dos munícipes. Diante disso, solicita-se que sejam prestadas as seguintes informações: 1 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente dispõe de estrutura operacional, técnica e humana suficiente para manter a limpeza regular e eficaz em toda a cidade? 2 - Existem ações sistemáticas e contínuas da referida secretarias voltadas à prevenção de focos do mosquito *Aedes aegypti*, especialmente em terrenos baldios? 3 - Quais medidas estão sendo adotadas para o controle de animais peçonhentos, como escorpiões, roedores e insetos, frequentemente encontrados nas residências próximas a áreas não cuidadas? 4 - Existe legislação vigente que regulamente a

responsabilidade pela limpeza e conservação das áreas pertencentes a novos loteamentos, especialmente aquelas ainda não comercializadas? 5 - Em caso afirmativo, por qual motivo tal legislação não vem sendo efetivamente cumprida? Há fiscalização? Estão previstas sanções aos infratores? O zelo com a saúde e o bem-estar da população, bem como a preservação ambiental e a organização urbana, exigem respostas concretas e ações imediatas por parte do Executivo. Esta solicitação, portanto, visa contribuir com a fiscalização responsável e promover soluções efetivas para uma demanda legítima da nossa comunidade.

A Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente informa:

1 e 4) a respeito dos terrenos públicos informamos que infelizmente houve vários descarte irregular de entulhos (que são serviços ofertados particularmente em caçambas) e inservíveis (itens que são recolhidos ou recebido em nosso ecoponto), o que esta dificultando a manutenção dos terrenos municipais, por não ser somente o serviço de roçada, o serviço de roçada é realizado tanto pela equipe de servidores quanto a empresa terceirizada, a respeito da destinação dos entulhos, informamos que esta em andamento uma licitação para materiais volumoso e entulho, que dará a correta destinação deste materiais. Quanto ao quadro de servidores informamos que já foi solicitado a abertura de concurso público para contratação de mais 20 (vinte) servidores de Serviços Gerais, quanto aos equipamentos esta tramitando o processo de licitação para aquisição. Quanto aos terrenos particulares a legislação utilizada a Lei nº 409/2022 - Código de Postura, através da equipe de fiscalização.

2 e 3) por favor encaminhe esta demanda para a Secretaria Municipal de Saúde

5) A referida legislação é o Código de Postura Lei nº 409/2022 - o dono ou ocupante da terra é responsável pela manutenção do mesmo, informamos que até a data de 11/06/2025, foram emitidas 1.057 notificações de terrenos, e de Maus Tratos, retirada de caçamba, replantio de árvore e etc ate a data de 11/06/2025 foram emitidas 190 notificações e foram emitidas 213 Auto de Infração ate a data de 11/06/2025.

- Requerimento nº 159/2025 - Ofício ao senhor Prefeito solicitando que informe a esta Casa Legislativa sobre as atuais condições de funcionamento da pasta (Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente), especialmente no que se refere à disponibilidade de equipe, equipamentos e estrutura operacional. Nos últimos meses, têm sido frequentes as reclamações da população quanto à presença de mato alto, acúmulo de lixo em terrenos públicos, necessidade de podas de árvores e outras demandas relacionadas à zeladoria do município. Diante desse cenário, é fundamental compreender quais os principais entraves enfrentados pela secretaria para o cumprimento dessas tarefas, bem como se há previsão de contratação de pessoal, aquisição de equipamentos ou parcerias para atender às demandas. Requer-se, ainda, que as informações prestadas venham acompanhadas de um diagnóstico atualizado da situação e, se possível, de um plano de ação para os próximos meses. Trata-se de obra com investimento superior a R\$ 22 milhões, atualmente paralisada conforme dados disponíveis no Portal da Transparência. Diante do interesse público, solicita-se resposta formal e detalhada

A Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, vem através deste solicitar se esse requerimento é integralmente para a esta secretaria, e as outras demandas já foram respondidas no Requerimento 152/2025, acima.

Sendo estas informações desde já reiteramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente

Antonia Eloiza Fortunato de Aguiar

Secretária Municipal de Saneamento e Meio Ambiente

Decreto nº 05/2025



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Cristina Gonçalves, Auxiliar Administrativo (a)**, em 12/06/2025, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antonia Eloiza Fortunato de Aguiar, Secretária**, em 12/06/2025, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **0028187** e o código CRC **DBA781B3**.

Processo 01.04.002555/2025-94